CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA
GABINETE VEREADOR
JULIERME SENA

PROJETO DE LEI Nº _/2025 -0233/2025

CONCEDE DESCONTO DE 20% NO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) PARA FARMÁCIAS E DROGARIAS QUE ABSORVEREM AUMENTOS NOS PREÇOS DE MEDICAMENTOS, SEM REPASSÁ-LOS AO CONSUMIDOR FINAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido desconto de 20% no valor do IPTU aos estabelecimentos comerciais classificados como farmácias e drogarias que, comprovadamente, deixarem de repassar aos consumidores finais quaisquer aumentos de preços nos medicamentos, decorrentes de reajustes anuais autorizados pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED).
Parágrafo único. Para fins desta Lei, consideram-se medicamentos todos os produtos registrados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e com preços regulados pela CMED.

Art. 2º – O benefício fiscal previsto no Art. 1º será concedido mediante requerimento do interessado junto à Secretaria Municipal de Finanças, acompanhado dos seguintes documentos:

I. Demonstrativo contábil que evidencie a absorção dos reajustes nos preços dos medicamentos, sem repasse ao consumidor final;
II. Notas fiscais de compra e venda de medicamentos, comprovando a manutenção dos preços de venda ao consumidor;
III. Relatório comparativo dos preços antes e depois do reajuste anual autorizado, com base nas tabelas oficiais publicadas pela CMED.

Art. 3º – A Secretaria Municipal de Finanças poderá, a qualquer momento, solicitar informações adicionais ou realizar auditorias nos estabelecimentos beneficiados para verificar a veracidade das informações prestadas.
Parágrafo único. Constatada qualquer irregularidade ou falsidade nas informações fornecidas, o estabelecimento perderá o direito ao benefício fiscal e estará sujeito às penalidades previstas na legislação municipal.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do exercício fiscal subsequente.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 08 **DE** 04 **DE 2025.**

JULIERME SENA
Vereador do PL

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
RECEBIDO EM:
08 ABR 2025
10 46
SERVIDOR

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei visa estimular a manutenção de preços acessíveis de medicamentos no município de Fortaleza, especialmente diante dos constantes reajustes autorizados pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED).

A medida propõe a concessão de desconto no IPTU às farmácias e drogarias que, voluntariamente, optarem por absorver os aumentos nos preços dos medicamentos, sem transferir esse impacto aos consumidores. Tal iniciativa promove a responsabilidade social dos empresários do setor e contribui para a garantia de acesso contínuo a tratamentos essenciais, principalmente à população mais vulnerável.

Além disso, o projeto incentiva a transparência nos preços praticados e fortalece os instrumentos de fiscalização, desestimulando práticas abusivas e assegurando um ambiente de consumo mais justo.

Diante disso, solicitamos a aprovação deste projeto de lei pelos nobres parlamentares desta augusta casa.

LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2025.

JULIERME SENA
Vereador do PL